AOS TRABALHADORES DO **MOPTC**

sindicato dos trabalhadores da função pública do sul e açores

LEIS ORGÂNICAS DO ICI, INAC, IPTM E IMTT, SÃO ILEGAIS

1 As leis orgânicas dos Institutos da Construção Imobiliária, Nacional de Aviação Civil, Portuário e Transportes Marítimos e da Mobilidade e Transportes Terrestres enformam de flagrantes ilegalidades no que respeita ao regime de pessoal.
Na verdade, o artigo 34º-A da Lei 3/2004 (Lei Quadro dos Institutos) na versão republicada em anexo ao DL 105/2007, de 3 de Abril, determina que a transição do pessoal, mesmo quando o regime for alterado, se opera com o vínculo que o trabalhador detém.

2 O certo é que todos os trabalhadores destes Institutos estão ilegalmente como supranumerários. A partir do momento que sejam notificados têm dez dias para contestar. O prazo de 90 dias para "optar" só conta a partir dessa notificação e só terá um efeito garantido: aceitar a retirada de direitos sem ter sequer como contrapartida não continuar em supranumerário ou ser afectado ao mapa de pessoal do Instituto.

3 É pois ilegal toda e qualquer tentativa de chantagear trabalhadores com a ameaça de que ou muda de vínculo ou fica como supranumerário.
Aliás, como se poderia exigir a um trabalhador que optasse por condições de trabalho que desconhece em termos de salário, carreira, horário, férias, etc.?

4 A Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública questionou no passado dia 4 de Maio o Secretário de Estado da Administração Pública sobre o inconcebível desta situação e obteve como resposta para a ilegalidade flagrante que tal resultaria da "vontade dos dirigentes dos Serviços que elaboraram as leis orgânicas", resposta esta que apenas visou descartar as culpas de quem efectivamente aprovou os diplomas: O Conselho de Ministros!

5 Perante este quadro, o STFPSA solicitou já esclarecimentos urgentes ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, deu conhecimento desse pedido aos Presidentes dos Institutos e solicitou a pronta intervenção dos Senhores Procurador Geral da República, Provedor de Justiça e Presidentes de todos os Grupos Parlamentares.

6 Se outras razões não existissem como o ataque às carreiras, aos vínculos, às remunerações, à aposentação, à estabilidade de emprego, o atropelo legal constante das leis orgânicas é razão de protesto, de indignação, de luta e de adesão à GREVE GERAL DE 30 DE MAIO.

MANTÉM-TE INFORMADO!

RECUSA CHANTAGENS!

SINDICALIZA-TE!

ADERE À GREVE GERAL

Lisboa, 9 de Maio de 2007

A Direcção

Internet: Endereço – http://www.stfpsa.pt E-mail – stfpsulacores@mail.telepac.pt